



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 980/2011

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT FIRMAR PARCERIA COM O SR. LUCAS ALCÂNTARA DE CARVALHO NO SENTIDO DE CEDER MAQUINÁRIOS PARA AUXILIAR NA REGULARIZAÇÃO DA REDE DE ÁGUA DO LOTEAMENTO SÃO LUCAS.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com o Sr. Lucas Alcântara de Carvalho para o fim de regularizar e implantar a rede de água no Loteamento São Lucas.

Art.2º. A parceria em relação ao Poder Executivo Municipal diz respeito exclusivamente ao fornecimento de maquinários.

Art.3º. Os maquinários serão cedidos por período determinado, sem prejuízo para o Município dos serviços essenciais diário.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

e-mail: pmaraputanga@terra.com.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

Art.4º. As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente e, se necessário, serão promovidas suplementações.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e onze (2011).


VANO JOSE BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL